



EDITAL CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 013, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08:00 Horas, do dia 27 de dezembro de 2021**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.12.07.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Orçamento Básico

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e consultoria ambiental para os processos de licenciamento prévio, instalação e operação do aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga mediante depósito bancário identificado em favor da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto à Conta Corrente nº 2257-8, Agência 1169-X - Banco do Brasil. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou **ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.**

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2021.12.07.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.2.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.2.16 - Comprovação de capacidade técnico, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, os seguintes profissionais responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, devendo, no mínimo, um deles ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação;

a) **ENGENHEIRO AMBIENTAL OU EQUIVALENTE:** devidamente registrado na entidade de classe competente, para realizar trabalho da área de influência com definição dos impactos e as medidas mitigadoras e plano de acompanhamento e monitoramento, dentre outros afeitos aos objetivos pactuados.

b) **GEÓGRAFO OU EQUIVALENTE:** devidamente registrado na entidade de classe competente, para realizar de mapeamento do meio físico, meio biótico e meio antrópico, dentre outros afeitos aos objetivos pactuados.

3.2.16.1 - Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverá ser apresentada cópia das suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.17 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.18 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.19 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

0



3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.9 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.10 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.



4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n.º 2021.12.07.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preços unitário e global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, por publicação oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor



recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	18.5411.0391.2.019.0000	3.3.90.39.00
13	01	18.5411.0391.2.019.0000	3.3.90.35.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone 88 9 9839-7074.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 07 de dezembro de 2021.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.1



TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

1. DEFINIÇÕES

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) - conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas à análise das alternativas, identificação, previsão e valoração dos impactos de cada uma, incluindo a alternativa de não realização do projeto. Deve ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada, independente do empreendedor, e de acordo com as instruções técnicas fornecidas pelo Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental.

Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) - instrumento de comunicação que consubstancia os resultados do estudo de impacto ambiental, em linguagem corrente e acessível aos setores sociais afetados.

Impacto ambiental - qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

- A saúde, a segurança e o bem estar da população;
- As atividades sociais e econômicas;
- A biota;
- As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- A qualidade dos recursos ambientais.

Indicador de impacto - elemento ou parâmetro de um fator ambiental que fornece a medida da magnitude de um impacto.

Magnitude de um impacto - é a medida da alteração de um fator ou parâmetro ambiental, em termos absolutos, quantitativos ou qualitativos, considerando-se, além do grau de intensidade, a periodicidade e a amplitude temporal do impacto.

Importância de um impacto - é a ponderação do grau de significação de um impacto, tanto em relação ao fator ambiental afetado, quanto aos demais impactos identificados.

Área de influência - área potencialmente afetada, direta ou indiretamente, pelas ações do projeto, a serem desenvolvidas nas fases de planejamento, execução de obras, operação e desativação das atividades.



Diagnóstico ambiental - atividade do estudo de impacto ambiental destinada a caracterizar a qualidade ambiental da área de influência, antes da implantação do projeto, através da completa descrição e análise dos fatores ambientais e suas interações.

Medidas mitigadoras - ações, equipamentos ou dispositivos destinados a corrigir ou eliminar os impactos, ou reduzir a sua magnitude.

Plano de monitoramento dos impactos - programação estabelecida durante o estudo de impacto ambiental, destinada a acompanhar os impactos e a eficiência das medidas mitigadoras adotadas, durante as fases de implantação, operação e desativação da atividade, comparando-os com os dados previstos, de modo a permitir, em tempo, a adoção das medidas corretivas complementares que se façam necessárias.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O EIA deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar habilitada, independente do proponente do projeto, e responsável tecnicamente pelos estudos apresentados, devendo constar no documento nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

2.2 O EIA deverá ser apresentado em 2 vias, formato A4, se possível encadernado, e em DVD, obedecendo as diretrizes constantes deste documento. As ilustrações, mapas, cartas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume anexo.

2.3 O RIMA deverá ser apresentado em 3 vias e formato A4, se possível encadernado, e em DVD, obedecendo as diretrizes constantes neste Termo de Referência.

2.4 Todas as ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias deverão ser perfeitamente legíveis, e seus respectivos arquivos em DVD.

2.5 O RIMA será acessível ao público, permanecendo cópia na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6 Todas as anotações de responsabilidade técnica devem estar anexadas no estudo em um item próprio.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1 O EIA deverá analisar todas as alternativas de concepção, tecnológicas, de localização e de técnicas construtivas previstas, justificando a alternativa adotada, sob os pontos de vista técnico, ambiental e econômico.

3.2 Deverão ser pesquisados os impactos gerados sobre a área de influência, em todas as etapas do empreendimento, desde a execução de obras até a operação, incluindo as ações de manutenção e a desativação das instalações.



3.3 Deverão ser pesquisados os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; primários e secundários; imediatos, de médio e longo prazos, cíclicos, cumulativos e sinérgicos; locais e regionais; estratégicos, temporários e permanentes; reversíveis e irreversíveis, bem como a sua distribuição social, para cada alternativa.

3.4 Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal, estadual e municipal incidente sobre o empreendimento e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.



4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EIA

4.1 Caracterização do empreendedor

- Nome e razão social;
- Endereço para correspondência;
- CNPJ e Inscrição estadual;
- Nome, endereço, telefone e e-mail do responsável legal pelo empreendimento.

4.2 Identificação da empresa responsável pelo EIA

- Nome da Empresa;
- Endereço para correspondência;
- CNPJ e Inscrição estadual;
- Nome, endereço, telefone e e-mail do responsável legal pela empresa.

4.3 Identificação da Equipe Técnica

- Nome;
- Formação;
- Registo no Conselho de Classe.

4.4 Caracterização do empreendimento

4.4.1 Descrição geral do empreendimento e objetivos socioambientais do projeto;

4.4.2 Apresentação das alternativas de concepção, de localização, tecnológicas e construtivas estudadas, justificando a alternativa escolhida e os parâmetros de projeto adotados, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, e ainda sua compatibilização com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais regulamentos dos municípios;

4.4.3 Localização do empreendimento, em mapas e cartas imagens em escala adequada, contemplando:

- Uso e a ocupação atual do solo;
- Setores, zonas ou bairros beneficiados pelo empreendimento;
- Delimitação da bacia hidrográfica;
- Indicação drenagens, corpos hídricos, nascentes e seus usos;
- A cobertura vegetal;
- Zonas urbanas, aglomerados urbanos e/ou comunidades existentes no entorno da área;



- Sistema viário, inclusive vias de acesso à área proposta para o empreendimento;
- Situação do empreendimento em planta planialtimétrica em escala que melhor se adequa para caracterizar cartograficamente do empreendimento;
- Áreas ambientalmente sensíveis e/ou legalmente protegidas, de incidência nas Áreas de Influência (Áreas de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, e Reservas Legais), indicando os distanciamentos dessas em relação à ADA.

4.4.4 Caracterização do uso e ocupação da área do empreendimento, atual e histórica;

4.4.5 Identificar acessos ao empreendimento, destacando as vias e rotas, inclusive novas alternativas de acesso à área; e

4.4.6 Informar a projeção da vida útil do empreendimento.

4.5 Alternativas tecnológicas e locais

O estudo deverá abordar a viabilidade ambiental do empreendimento considerando as alternativas locais e tecnológicas viáveis ambiental e socioeconomicamente, discutindo os principais critérios adotados para as alternativas locais e tecnológicas.

Apresentar um histórico da tecnologia empregada, relacionando os empreendimentos similares existentes em outras localidades.

4.6 Descrição do projeto

4.6.1 Deverá ser apresentado no formato de memorial descritivo as principais informações acerca do projeto proposto para o empreendimento, tais como:

- Área e população atendidas, bem como período de alcance do empreendimento (vida útil, em anos, com base na estimativa de recebimento diário de resíduos);
- Descrição e cronograma detalhados das etapas de implantação;
- Previsão de ampliações;
- Estimativa dos custos de implantação;
- Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos a serem tratados e/ou dispostos no empreendimento, relacionando cada resíduo com a respectiva tecnologia proposta, obrigatoriamente observando as Legislações e Normas Técnicas que dispõem sobre o assunto;
- Quantificação, qualificação, sistemas de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos originados nos serviços de saúde;
- Concepção, dimensionamento preliminar e características técnicas de todos os elementos que comporão o projeto, bem como de outras técnicas que serão utilizadas para o tratamento de resíduos;
- Medidas e equipamentos de controle de emissões atmosféricas, inclusive odores;
- Informar o número de células previstas para implantação no empreendimento, bem como o volume de resíduos a serem dispostos em cada uma, detalhando as etapas de ocupação das mesmas;



- Descrição da tecnologia adotada para o tratamento do percolado informando a estimativa do volume a ser gerado, eficiência de tratamento esperada com inclusive qualidade provável do efluente final e especificação do corpo hídrico receptor, se for o caso, indicando também as etapas propostas para o tratamento desse efluente, tais como: coleta, armazenamento, tratamento e disposição final;
- Estimativa dos equipamentos operacionais para as fases de implantação e operação;
- Descrição da Infraestrutura proposta (administrativa, água, energia, etc) para as etapas de implantação e operação do empreendimento;
- Deve-se considerar para a apresentação técnica do projeto as normas NBR- 8419/1996 e NBR-13896/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Canteiro de obras (descrição, layout, localização, infraestrutura, pré-dimensionamento, cronograma e plano de desmobilização);
- Projeto paisagístico, incluindo recuperação de áreas degradadas;

4.6.2 Estimativa de volume de solo a ser utilizado para cobertura, indicando a capacidade de utilização do solo local e, caso necessário o uso de uma área de empréstimo, apresentar a localização e caracterização das áreas de jazidas do material de recobrimento, em escala adequada, indicando:

- Dimensão da área e cubagem da jazida;
- Cobertura vegetal;
- Corpos d'água e seus usos;
- Caracterização do solo, apresentando ensaios de granulometria e compactação;
- Vias de acesso.

4.6.3 Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes representações gráficas do sistema, em escala adequada:

- Layout das unidades indicando a distribuição das áreas destinadas às diferentes unidades e componentes do sistema, inclusive unidades de compostagem, unidades de tratamento de efluentes líquidos e emissões atmosféricas, pátios de serviços e manobras, faixas de proteção, etc;
- Localização dos sistemas de drenagem de gases, de percolados e de águas superficiais;
- Localização das áreas previstas para ampliação ou implantação de unidades complementares ao sistema.

4.6.4 Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes informações sobre a etapa de execução de obras:

- Descrição das ações para limpeza do terreno, remoção da vegetação e movimentos de terra;
- Localização e dimensionamento preliminar das atividades a serem desenvolvidas no canteiro de obras (alojamentos, refeitórios, serralheria,



- depósitos, oficina mecânica, etc);
- Descrição dos equipamentos e técnicas construtivas que serão empregadas na desativação e recuperação das áreas de disposição a céu aberto, nos movimentos de terra, na edificação das unidades, etc;
- Origem e estimativa da mão de obra empregada;
- Localização e caracterização das áreas de empréstimo e bota-fora.

4.6.5 Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes informações sobre a etapa de operação:

- Procedimentos operacionais da unidade de tratamento dos efluentes líquidos gerados (percolados);
- Procedimentos operacionais do sistema de drenagem de gases dos aterros;
- Procedimentos operacionais do sistema de controle das emissões atmosféricas dos incineradores;
- Procedimentos operacionais e programas de manutenção;
- Qualificação e estimativa de mão-de-obra.

4.7 Área de influência

Deverão ser definidos os limites da área geográfica a ser afetada diretamente pelo empreendimento e das áreas que sofrerão influência, direta ou indiretamente. Além das delimitações, essas áreas deverão ser caracterizadas segundo suas peculiaridades e impactos a que serão submetidas.

Para atendimento deste item, deverão ser considerados parâmetros como a bacia hidrográfica, uso e ocupação do solo, direção dos ventos, bem como indicadores sociais, ecossistemas predominantes, populações fragmentadas, e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região, onde deverão ser desenvolvidos os estudos ambientais.

Para cada um dos fatores ambientais - meio físico, biótico e socioeconômico - deverão ser definidas e caracterizadas, individualmente, as áreas de abrangência específica da ADA, AID e AII, cujas delimitações deverão considerar alterações físicas, biológicas e socioeconômicas no ambiente.

Sugere-se que as definições das áreas de influências sejam:

- Área Diretamente Afetada - ADA: Área que sofre diretamente as intervenções de implantação e operação do empreendimento;
- Área de Influência Direta - AID: Área sujeita aos impactos diretos do planejamento, implantação, operação e fechamento do empreendimento;
- Área de Influência Indireta- AII: Área real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos do planejamento, implantação, operação e fechamento, abrangendo os ecossistemas e a área socioeconômica que podem ser alterados por impactos ocorridos na área de influência direta do empreendimento.



OBS: Neste item, preferencialmente, os limites da Área de Influência Direta AID e da Área de Influência Indireta - AII do empreendimento somente deverão ser completamente delimitados após finalização do diagnóstico ambiental e da avaliação de impactos ambientais - AIA, devendo compor item específico do Estudo.



4.8 Diagnóstico ambiental da Área de influência

Definição, justificativa e mapeamento, em escala adequada, da área geográfica a ser afetada pelo projeto, considerando as bacias ou subbacias hidrográficas e a área atendida pelo empreendimento, detalhando a área de incidência direta dos impactos.

Os resultados dos levantamentos e dos estudos deverão ser apresentados com o apoio de mapas, gráficos, tabelas, fotografias e demais recursos necessários que auxiliem o perfeito entendimento das informações.

4.8.1 Físico

- Caracterização climatológica contendo a análise dos seguintes parâmetros: pressão atmosférica, precipitação pluviométrica, temperatura do ar, evaporação, umidade relativa do ar, insolação, nebulosidade e vento (direção, velocidade e frequência).
- Caracterização dos ruídos em escala local, no interior e exterior a área proposta, indicando os pontos de avaliação em mapa ou croqui com escala compatível.
- Caracterização geológica e pedológica especialmente quanto à susceptibilidade à erosão e taxa de infiltração. Apresentar a caracterização do solo na área prevista para implantação do empreendimento, quanto à estabilidade, permeabilidade, plasticidade e porosidade.
- Caracterização dos recursos hídricos com a devida apresentação da qualidade e quantidade de água da bacia e sub-bacia hidrográfica a ser utilizada para captação, lançamento de efluentes, bem como daqueles cursos hídricos que drenam as áreas que receberão resíduos e/ou efluentes. Deve ser considerado também o levantamento da qualidade das águas subterrâneas, indicando em mapa os pontos de coleta tanto de águas superficiais quanto subterrânea.
- Caracterização da qualidade da água do corpo receptor quanto às vazões máximas, médias e mínimas e aos parâmetros físico-químicos: pH, turbidez, OD, DQO e metais pesados;
- Níveis do lençol freático e caracterização da qualidade da água, quanto a coliformes totais e DQO.

4.8.2 Meio Biótico

- Mapeamento e caracterização da cobertura vegetal, ressaltando as Áreas de Preservação Permanente, as Unidades de Conservação e as espécies raras ou ameaçadas de extinção, bem como as de interesse comercial;



- Descrição e caracterização da fauna, ictiofauna e flora, ressaltando as espécies endêmicas ou de interesse comercial.
- Avaliar a interferência do empreendimento na fauna local, a partir de dados qualitativos e quantitativos;
- Identificar espécies de vetores/hospedeiros relacionadas a doenças.
- Identificar e mapear áreas com potencial interesse ecológico, tais como: abrigos, criadouros, corredores de migração, locais de reprodução e alimentação.

4.8.3 Meio Socioeconômico

- Caracterização geral do município quanto às condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistemas viário e de transportes;
- Caracterização da população das áreas de influência direta e indireta, incluindo o número total de habitantes e a sua distribuição espacial;
- Taxa de crescimento demográfico e vegetativo da população total, urbana e rural, e projeção para o período de alcance do empreendimento;
- Dimensionamento preliminar e caracterização econômica e social da população a ser removida e daquela a ser afetada pela desativação dos locais de disposição de resíduos a céu aberto, bem como indicação dos locais propostos para reassentamento;
- Caracterização social e econômica dos catadores de materiais reaproveitáveis existentes no local, incluindo as associações de catadores, se houverem, indicando também possíveis alternativas econômicas.
- Caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos gerados, de origem doméstica, industrial, e de serviços de saúde, assim como a descrição do atual sistema de destinação final;
- Caracterização das vias de acesso quanto às condições de pavimentação, conservação, sinalização e tráfego;
- Caracterização das condições de saúde da população quanto às principais doenças endêmicas e sua área de incidência.

4.9 Avaliação dos impactos ambientais

O EIA deverá apresentar descrição da(s) metodologia(s) empregada(s) para avaliar os impactos decorrentes das principais atividades desenvolvidas durante as fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento.



Os impactos avaliados neste item deverão ser classificados considerando o que dispõe o inciso II, art 6º da Resolução CONAMA 01/86.



Este tópico deve trazer no estudo a identificação, descrição e avaliar os impactos ambientais considerando os fatores ambientais descritos pelo diagnóstico ambiental e suas interações, características e tempos de incidência, salientando-se a importância da avaliação dos impactos após o encerramento e desativação do empreendimento.

4.9.1 fase de execução de obras

- Impactos sobre a população, decorrentes da instalação das obras e das atividades desenvolvidas no canteiro, em especial os incômodos provocados por ruídos, poluição do ar, vibrações sonoras e do solo, e tráfego pesado;
- Impactos das interferências das obras nos sistemas de infraestrutura e nos equipamentos urbanos;
- Impactos sobre o lençol freático e a estabilidade dos solos;
- Impactos dos movimentos de terra nos corpos d'água, a jusante das obras, especialmente quanto ao assoreamento;
- Impactos sociais, econômicos e culturais da desapropriação de imóveis e da remoção da população;
- Impactos sociais decorrentes da desativação das áreas de destinação final de resíduos a céu aberto.

4.9.2 Na fase de operação

- Impactos sobre as condições de saúde da população atendida;
- Impactos na qualidade da água do corpo receptor;
- Impactos na qualidade da água do lençol freático decorrentes dos líquidos percolados;
- Impactos sobre a população, principalmente quanto a odores, proliferação de vetores, ruídos e transporte de resíduos;
- Impactos da extração de material para recobrimento nas jazidas selecionadas;
- Impactos do transporte e disposição final dos resíduos patogênicos originados nos serviços de saúde;
- Impactos na paisagem.

4.9.3 Determinação da magnitude e da importância dos impactos, identificando os indicadores de impacto adotados, os critérios, os métodos e as técnicas utilizadas.



4.10 Definição de medidas mitigadoras

Deverão ser informadas as medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva ou corretiva, que serão utilizados para evitar os impactos ambientais negativos sobre os fatores ambientais físicos, bióticos e antrópicos, ou reduzir a sua magnitude, em cada fase do empreendimento, especificando o seu custo e avaliando sua eficiência, com ênfase nas seguintes:

- Medidas de redução das interferências e incômodos das obras na população;
- Medidas de recuperação e recomposição paisagística das áreas de empréstimo e bota-fora, bem como das áreas de jazidas de material de recobrimento;
- Medidas de controle de erosão, recuperação e recomposição paisagística dos taludes e das áreas de disposição final de resíduos a céu aberto que tenham sido desativadas;
- Medidas de minimização dos impactos decorrentes de desapropriação de imóveis e remoção da população;
- Medidas para garantir a qualidade da água no corpo receptor, especialmente as alternativas de tratamento do percolado, avaliando sua eficiência em relação aos padrões de lançamento de efluentes líquidos;
- Medidas de proteção da qualidade da água do lençol freático;
- Medidas e/ou equipamentos para controle de emissões atmosféricas, inclusive odores;
- Medidas para prevenção e controle dos impactos associados à proliferação de vetores;
- Medidas para prevenção de riscos à saúde especialmente decorrentes do acondicionamento, transporte e disposição final de resíduos patogênicos;
- Medidas e/ou dispositivos para prevenção de acidentes, incluindo faixas de segurança e disciplinamento do uso do solo no entorno do empreendimento;
- Medidas para redução dos impactos na paisagem.

4.11 Planos e programas de controle e/ou monitoramento

Deverão ser apresentados planos de acompanhamento e monitoramento dos impactos e das medidas mitigadoras, incluindo no mínimo:

- Medidas para prevenção de riscos à saúde especialmente decorrentes do Monitoramento da qualidade da água superficial e subterrânea, considerando as Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008;
- Medidas para prevenção de riscos à saúde especialmente decorrentes do Monitoramento da qualidade do ar;
- Medidas para prevenção de riscos à saúde especialmente decorrentes do Monitoramento de processos erosivos e estabilidade de taludes;



- Medidas para prevenção de riscos à saúde especialmente decorrentes do Monitoramento de efluentes;
- Cronograma de operação e previsão de desativação do empreendimento, especificando como será realizada a recuperação ambiental da área e a indicação dos planos de monitoramento específicos desta etapa;
- Monitoramento e controle da fauna sinantrópica, pragas e vetores;
- Recuperação de áreas degradadas (passivos ambientais);
- Monitoramento da fauna atropelada;
- Monitoramento do chorume;
- Supressão de vegetação;

4.12 Desativação do Lixão

Apresentar projeto de desativação e recuperação da área onde atualmente é feita a disposição de resíduos a céu aberto, acompanhado de cronograma de execução do projeto e apresentação de uso da área, quando for o caso.

4.13 Roteiro para elaboração do RIMA

Preparação do RIMA, consubstanciando, de forma objetiva e sintética, os resultados do estudo de impacto ambiental, em linguagem corrente e acessível a leigos, contendo, no mínimo:

- Descrição sucinta do projeto e suas alternativas, nas fases de execução de obras e operação, ilustrada por desenhos, mapas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual adequadas;
- Justificativas técnicas, econômicas e ambientais do projeto e da escolha adotada;
- Indicação da compatibilidade do projeto com os planos, programas e projetos setoriais existentes e projetados para a área de influência;
- Síntese do diagnóstico ambiental da área de influência;
- Descrição dos principais impactos prováveis, positivos e negativos, identificados nas fases de execução de obras e operação do sistema;
- Caracterização sucinta da qualidade ambiental futura na área de influência, para cada alternativa considerada;
- Descrição das medidas mitigadoras e sua eficiência, relacionando os impactos que não poderão ser evitados ou mitigados;
- Plano de acompanhamento e monitoragem dos impactos;
- Equipe técnica, seus currículos, e respectivas assinaturas e ART's.



5. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor máximo admitido para a futura contratação é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil)** de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

6 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal Competente, para dar início à execução dos serviços contratados, devendo os mesmos serem concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisará a solicitação.

6.2 Ocorrendo a hipótese de necessidade de prazo maior para conclusão dos serviços contratados, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 58, art. 67 e art. 73, da Lei Nº. 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 03 de dezembro de 2021.



Jose Marcilio dos Anjos Feitosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e consultoria ambiental para os processos de licenciamento prévio, instalação e operação do aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços especializados a serem prestados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e consultoria ambiental para os processos de licenciamento prévio, instalação e operação do aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme Termo de Referência.	Ser	01		
Total:					

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MINUTA - CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.07.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e consultoria ambiental para os processos de licenciamento prévio, instalação e operação do aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	18.5411.0391.2.019.0000	3.3.90.39.00
13	01	18.5411.0391.2.019.0000	3.3.90.35.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2021.12.07.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e consultoria ambiental para os processos de licenciamento prévio, instalação e operação do aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia **27 de dezembro de 2021 às 08:00 horas**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura**. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 07 de dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº PMH-291121-TP01. Objeto: Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento da tramitação de processos administrativos para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Hidrolândia/CE. Data de Abertura: 10/01/2022 – Horário: 08h00m – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE – Local de Acesso ao Edital: no endereço acima e nos links: <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m. **Presidente da Comissão de Licitação: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Chamamento Público. A Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia torna público aos interessados que no período de 09 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, no horário de 09h00min às 13h00min na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, Poranga - CE, estará recebendo o credenciamento dos interessados na Chamada Pública Nº 0311.1/2021, para o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.poranga.ce.gov.br. A data para a abertura dos envelopes fica marcada para ocorrer no dia 10/01/2022 às 09h00m. **Poranga - CE, 07 de dezembro de 2021. Maria Pereira da Silva – Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Diversas Secretarias – Aviso de Pregão Presencial Nº PP27/2021-DIV. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº PP27/2021-DIV, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Arla 32) no perímetro urbano do Município de Tianguá e Fortaleza, destinados ao abastecimento de veículos das diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/. **Tianguá-CE, 07 de dezembro de 2021. Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro do Município de Tianguá.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo Nº 005/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 040/2021-SMD, vinculado ao Pregão Presencial Nº 040/2021-SMD. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas de Jucás/CE. Unidade Gestora aderente – Secretaria Municipal de Educação. Vigência/Ata: 01 (um) ano. Data de assinatura da Ata: 19 de agosto de 2021. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação de Aurora/CE. Objeto: aquisição de computadores, notebook's material de informática e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aurora/CE. Valor global: R\$ 271.480,80 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Fornecedor: R S Comercio de Importados EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.788.639/0001-34. **Aurora/CE, 07 de dezembro de 2021. Cícera Edana Tavares Luna - Secretária/Ordenadora da Secretaria Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Resultado de Propostas. O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da fase de propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.27.01 - TP - INFRA do tipo menor preço global por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção das passagens molhadas nas localidades de Água Boa e Choro no Município de Tejuçuoca/CE. Foi vencedora a empresa: Itapajé Construções e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 10.933.035/0001-37, com valor de R\$ 305.666,97 (trezentos e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). A Comissão divulgou o resultado da proposta de preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tejuçuoca-CE, 07 de dezembro de 2021. José Marcos Pinho Brito - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO DAS DEMAIS EMPRESAS EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO POR PARTE DA SEGUNDA COLOCADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PP SRP – A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, Nº 913A, Centro, torna público aos interessados do Pregão Presencial Nº 026/2021 – PP SRP, cujo OBJETO é Registro de Preços Objetivando a Aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos regularmente matriculados na rede municipal do ensino fundamental do Município de Redenção/CE, em decorrência do não comparecimento da empresa convocada anteriormente para assinatura do contrato, conforme o item II do Edital, informa que se procederá para Abertura do Envelope de Habilitação da Empresa Terceira colocada, sendo está a L&F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 28.174.793/0001-84, em Sessão Pública que se realizará no dia 09 de Dezembro de 2021, às 14h na Sede do Setor de Licitações do referido município. **Redenção-CE, 07 de Dezembro de 2021. Márcjorie Braga Moreira – Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro do Município, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 12.06.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de pneus, para utilização nos veículos integrante da frota própria da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 21/12/2021, às 08h, horário de Brasília. abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 21/12/2021 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.07.21.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de unidade de beneficiamento integrado de frutas, no município do Crato/CE, através do contrato de repasse nº 893106/2019/MDR/Caixa, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e o Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresa inabilitada: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.832/0001-98. Em face do resultado referente à habilitação das empresas licitantes, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso i, alínea "a" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 07 de dezembro de 2021 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.07.1. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e consultoria ambiental para os processos de licenciamento prévio, instalação e operação do aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 27 de Dezembro de 2021, às 08h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 – 7074. **Várzea Alegre/CE, 07 de dezembro de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO AO RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 14.10.01/2021-SRP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação ao recurso administrativo interposto pela licitante **IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI**, contra o julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima mencionada, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tabuleiro do Norte/CE, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador: B3F7D969

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL**

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME ANEXOS.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, **EXPIROU** o prazo legal para apresentação de recurso(s), **fase de habilitação**, sem que houvesse apresentação de **recurso(s)** por parte do(s) licitante(s) participante(s), nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Várzea Alegre/CE, 07 de Dezembro de 2021

MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador: 49E51209

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA
ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA
ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.05.1

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, por meio da sua Presidente da Comissão de Licitação, torna público que foi cumprido o prazo para apresentação de recurso(s) contra o julgamento da comissão, previsto no Art. 109, inciso I alínea “a” da Lei das Licitações nº 8.666/93 e nenhuma empresa apresentou recurso. Informamos para conhecimento de todos representantes legais das empresas que abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia **09 de Dezembro de 2021**, às **08:30** horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade a **Tomada de Preços nº 2021.11.05.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DO**

MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME ANEXOS.

Informamos que a presença do(s) representante(s) legal é de fundamental importância para a continuidade do certame.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Rua José Alves Bezerra, nº 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE. Telefone: (88) 3541-2769. E-mail: licitacmva@gmail.com

Várzea Alegre/CE, 07 de Dezembro de 2021

MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador: B06BAFDB

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.12.07.1**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº

2021.12.07.1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e consultoria ambiental para os processos de licenciamento prévio, instalação e operação do aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 27 de Dezembro de 2021, às 08h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a **CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 07 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 490E954E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.11.29.1 - F.M.E**

Extrato do Contrato nº 2021.11.29.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.10.05.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa CONFEC FARDAMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 76.525,00 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antonio Fernandes de Lima e João Rodrigo da Costa Bezerra. **Data de Assinatura do Contrato:** 29 de Novembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 29 de Novembro de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação